



# *Prefeitura Municipal de Bento de Abreu*

**PORTARIA Nº 514/2026 – DE 21 DE MAIO DE 2026**

**TEREZINHA DO CARMO SALESSE**, Prefeita do Município de Bento de Abreu, Comarca de Valparaíso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.996/2025 e no Decreto Regulamentador nº 3.240/2026,

**CONSIDERANDO** a indicação fundamentada apresentada pelo Encarregado de Serviços Gerais, Sr. Gabriel Nasser Rocha, em favor do servidor Luis Gustavo Cavalcante Marchetti; o parecer favorável da Secretaria de Administração quanto ao enquadramento legal da indicação; o ateste de disponibilidade orçamentária e financeira emitido pela Secretaria de Finanças; a excepcional complexidade e responsabilidade das atividades desempenhadas pelo servidor no âmbito do Departamento de Serviços Gerais – Serviços Urbanos (Barracão),

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor LUIZ GUSTAVO CAVALCANTE MARCHETTI, portador da matrícula nº 460, ocupante do cargo efetivo de Servidor Braçal, lotado no Departamento de Serviços Gerais – Serviços Urbanos (Barracão), para fazer jus à Gratificação por Responsabilidade Técnica, Administrativa e de Desempenho de Função, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.

**Art. 2º** - A gratificação é concedida em razão do exercício das seguintes atribuições especiais:

I — Manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, cortadores de grama, motopodas e equipamentos de corte e limpeza de vegetação;

II — Execução de serviços de solda simples em estruturas metálicas, ferramentas e equipamentos;

III — Reparos e adaptações em ferramentas e utensílios de trabalho utilizados pelas equipes de poda;

**Art. 3º** - O presente ato produz efeitos financeiros a partir da competência de maio de 2026, em conformidade com o § 1º do Art. 4º e o § 2º do Art. 6º do Decreto Regulamentador nº 3.240/2026.

**Art. 4º** - A percepção da gratificação fica condicionada à realização e homologação da avaliação extraordinária de desempenho no mês de maio de 2026, e às avaliações semestrais subsequentes, na forma do Decreto Regulamentador.



## *Prefeitura Municipal de Bento de Abreu*

**Art. 5º** - A gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria, abono, férias, 13º salário ou qualquer outro benefício, podendo ser suspensa ou cessada nas hipóteses previstas no Art. 6º da Lei nº 3.240/2026.

**Art. 6º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à competência de maio de 2026, registrando-se, publicando-se e cumprindo-se.

### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

BENTO DE ABREU – SP, 21 DE MAIO DE 2026.

**TEREZINHA DO CARMO SALESSE**  
Prefeita Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bento de Abreu através do site oficial e do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

**NATAL CÉLIO MAZZARO**  
Encarregado de Setor de Pessoal